



EMENDA Nº (ADITIVA) 123
(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

AO PROJETO DE LEI Nº 454, de 2015, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

Insira-se na Tabela II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO do Anexo IV as seguintes linhas, mantendo-se inalteradas as linhas "2. PODER EXECUTIVO", "TOTAL DO ITEM II" e "TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)" da mesma tabela:

Discriminação	Carreira Beneficiada	Quantidade	Acréscimos Autorizados		
			2016	2017	2018
2.4 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SE		27.900	58.341.912	0	0
2.4.1 – Projeto em elaboração (Projeto S/N)	Professor Educação Básica	27.900	58.341.912	0	0

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a conferir aos professores das escolas públicas o mesmo tratamento dado no presente Projeto de Lei aos servidores das carreiras de Segurança Pública e de Assistência Pública à Saúde, ao inserir no anexo valor de R\$ 58.341.912 computado em duplicidade na Tabela II do PLDO/2016.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 454 / 2015
Fis. Nº 618 - Just



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj

Desta forma, é contemplada, desde já, a possibilidade de revisão de vencimentos desses profissionais essenciais à formação de nossos jovens, sem que se extrapole, no entanto, o valor global de R\$ 304.279.685, inicialmente previsto para alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração no âmbito do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em


SANDRA FARAJ
DEPUTADA DISTRITAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 454 / 2015
Fls. Nº 019 - vert